



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP Nº 011/2026		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PMR		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026		
CRITÉRIO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], Decreto Municipal 16/2026 [Regionalização] , e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e das Secretarias Municipais participantes, compreendendo o fornecimento dos itens descritos neste documento, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO	07/05/2026	09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília .		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Riachuelo Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe.		
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Iuri Costa Sousa E-mail: licitacaopmr21@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://www.licitanet.com.br e http://www.riachuelo.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo no endereço acima citado.		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LOCAL DA DISPUTA – Portal <https://www.licitanet.com.br/>

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal de Licitações – Licitanet, site: <https://www.licitanet.com.br> (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail o fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO do município de RIACHUELO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], **Decreto Municipal 16/2026 [Regionalização]**, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e das Secretarias Municipais participantes, compreendendo o fornecimento dos itens descritos neste documento, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

- a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, CNPJ nº 13.128.897/0001-85.
- b) **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Será o Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.0 . CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.3.1. Aplicam-se neste edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Decreto Municipal n. 16/2026 de 03 de abril de 2026 apenas para fins de **assegurar a prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional (municípios circunvizinhos definidos pelo IBGE)**, sempre que suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. Nessa hipótese, a ME/EPP local ou regional melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto. Persistindo a situação, serão convocadas as demais ME/EPP locais ou regionais remanescentes, na ordem de classificação, observando-se as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 16/2026 e na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.6. O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 16/2026 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.7 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.10 sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

10.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.4.8 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.4.14 MEI: Dispensa de inscrição nos cadastros estadual/municipal para benefícios da LC nº 123/2006.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.5.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.5.1.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

12.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.3. A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e os responsáveis técnicos indicados poderá se dar por meio de contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

10.5.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.5.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.4.3A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.5.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.5.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.5.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.5.1. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.6 DA ANÁLISE

10.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Riachuelo/SE;

c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.6.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.6.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.6.14 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e após a regular decisão dos recursos apresentados caso haja interposição, pela autoridade competente;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
- b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 26.4 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE;
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.riachuelo.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;
- 26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.riachuelo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declarações Gerais

27. DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo (SE), 07 de abril de 2026

Iuri Costa Sousa
Agente de Contratação/Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DE RIACHUELO/SE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de material gráfico**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e das Secretarias Municipais participantes, compreendendo o fornecimento dos itens descritos neste documento, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
01	CAMISA EM MALHA CACHARREU COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ARTE PRONTA DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG	1750	UND
02	CAMISA DRYFIT COM PROTEÇÃO UV 50 + MANGA LONGA PERSONALIZADA - PP, P, M, G, GG E XGG	2000	UND
03	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA BORDADA - TAM: PP, P, M, G, GG E XGG	500	UND
04	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES COM ARTE INCLUSA NA COR A ESCOLHA	860	UND
05	CAMISA BRANCA GOLA "V", MANGA CURTA, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM SILK SCREEN NAS COSTAS COM TEXTO EM CAIXA ALTA, A SER DESCRITO NA SOLICITAÇÃO, E, NA FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG	600	UND
06	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 80 X	800	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	1,20 CM.		
07	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 90 X 1,90 CM.	800	UND
08	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 30 X 30 CM.	560	UND
09	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 50 X 50 CM.	600	UND
10	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 60 X 60 CM	750	UND
11	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE INCLUSA, MEDINDO 5M X 1 M CONFECCIONADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	30	UND
12	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 5M X 0,80 M.	360	UND
13	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 100 X 70 CM	340	UND
14	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 5M X 0,80 M.	360	UND
15	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 4M X 0,80 M	360	UND
16	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 3M X	360	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	0,80 M		
17	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 2M X 0,80 M	360	UND
18	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 1,5M X 0,70 M	360	UND
19	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 26X10MM DE UMA LINHA.	170	UND
20	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 37X14MM DE ATÉ 4 LINHAS.	170	UND
21	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE REPETIÇÃO 6 PROFISSIONAL EM METAL, 1 ESPATULA.	70	UND
22	CARTAZES 300X420MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G.	2000	UND
23	CARTAZES 420X620MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	500	UND
24	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 40X20MM DE ATÉ 5 LINHAS.	110	UND
25	BROCHE TIPO BOTTON, CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO FRONTAL EM IMPRESSÃO DIGITAL, PROTEGIDO POR PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE, FIXAÇÃO TRASEIRA POR ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,5 CM, PERSONALIZAÇÃO CONFOR	1600	UND
26	BONÉ TIPO ABA CURVA, CONFECCIONADO EM BRIM, COM NO MÍNIMO 6 GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS, ILHÓS PARA VENTILAÇÃO, ABA ESTRUTURADA E FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL. TAMANHO ADULTO PADRÃO, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL CONFORME ARTE DA CONTRATANTE.	200	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

27	BROCHE TIPO BOTTON, CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO FRONTAL EM IMPRESSÃO DIGITAL, PROTEGIDO POR PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE, FIXAÇÃO TRASEIRA POR ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5,5 CM, PERSONALIZAÇÃO CONFOR	1150	UND
28	CARTAZES EDUCATIVOS EM FOLDER, TAMANHO 62X44CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTE FINAL FORNECIDA PARA IMPRESSÃO.	2000	UND
29	BONÉ TIPO ABA CURVA, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS, ILHÓS PARA VENTILAÇÃO, ABA ESTRUTURADA E FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL. TAMANHO ADULTO PADRÃO, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL CONFORME ARTE FORNECIDA PELA	800	UND
30	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 29,7CM X 42 CM (ALTURA X LARGURA), COUCHÊ, ARTE INCLUSA.	750	UND
31	CERTIFICADO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 180 G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO), COLORIDO, ARTE INCLUSA.	2300	UND
32	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 1/4.	1800	UND
33	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 2/4.	1800	UND
34	CRACHÁ PERSONALIZADO, FORMATO: 5,5X8,5CM, ACABAMENTO: BORDA ARREDONDADA, EXTRAS: FURADO, COM FOTO, FABRICADA EM POLI (CLORETO DE VINILA) (PVC), COM CORDÃO FORMATO: TAMANHO 100X20CM MATERIAL: POLIÉSTER ACABAMENTO: ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO.	1500	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

35	ENVELOPE PRONTO 16X22CM 1X0 CORES.	3000	UND
36	ENVELOPE PRONTO 11X16MM 1X0 CORES.	3000	UND
37	ENVELOPE OFICIO COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA.	3000	UND
38	ENVELOPE A4 COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA.	3000	UND
39	FAIXA DE RUA EM TECIDO, MEDINDO 5M X 0,90M.	120	UND
40	APOSTILAS PERSONALIZADAS EM POLICROMIA, ENCARDENADO COM ASPIRAL, MEDINDO 21X30, 90GR, CONFORME MODELO DIVERSO DO ÓRGÃO: CONTENDO DE 20 A 50 PÁGINAS.	3000	UND
41	FOLDER – 4X4 CORES, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, ARTE INCLUSA.	2000	UND
42	IMPRESSÃO DE CARTAZ, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M ² , FORMATO 2 (40X60CM), COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO.	900	UND
43	IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M ² , FORMATO 8 (30X21CM), COR 4X4.	2000	UND
44	PANFLETO 10X15CM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.	6500	UND
45	PANFLETO 15X21CM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.	4500	UND
46	PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO, MEDINDO 330X480MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 240X330MM, PASTA EM COUCHÊ BRILHO 230 G/M ² , 4X4 CORES, CORTE E VINCO (PASTA), DOBRA MANUAL.	6000	UND
47	TALÃO NUMERADO PARA AUTORIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, GALÃO DE AGUA DE 20L E GÁS (BLOCO COM 100 FOLHA) TAMANHO 8X12CM.	1100	Blocos
48	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SALA EM PVC PERSONALIZADA	600	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MATERIAL: AÇO INOX GRAVAÇÃO: EM BAIXO RELEVO MEDIDA: 30X15CM FIXAÇÃO NA PORTA: COM DUPLA FACE 3M.		
49	ENVELOPE PASTA FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM, EM PAPEL OFF SET 180G COMUM.	500	UND
50	SACOLA EM TNT COM ALÇA, COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 27 x 35 x 10 CM	300	UND
51	SACOLA EM TNT COM ALÇA, COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 35 x 40 x 10 CM	300	UND
52	SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAG)TECIDO ALGODÃO CRU LISA CRUA LISO COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 27 x 35 x 10 CM	900	UND
53	SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAG)TECIDO ALGODÃO CRU LISA CRUA LISO COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 35 x 40 x 10 CM	900	UND
54	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, 180G, FORMATO A6, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM NAYLON, ARTE INCLUSA	1500	UND
55	PLACAS EM LONA COM METALOM COM ARTE INCLUSA MEDINDO 1,60X3,80, COM INSTALAÇÃO	160	UND
56	BACKDROP 3,84 DE LARGURA X 2,18 DE ALTURA COM ILHÓS	20	UND
57	TICKET TAM 9 CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA	10000	UND
58	CAMISA EM MALHA CACHARREU COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ARTE PRONTA DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG	5250	UND
59	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA BORDADA - TAM: PP, P, M, G, GG E XGG	1500	UND
60	CAMISA BRANCA GOLA "V", MANGA CURTA, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM SILK SCREEN NAS COSTAS COM TEXTO EM CAIXA ALTA, A SER DESCRITO NA SOLICITAÇÃO, E, NA	1800	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG		
61	CARTAZES 420X620MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	1500	UND
62	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 29,7CM X 42 CM (ALTURA X LARGURA), COUCHÊ, ARTE INCLUSA.	2250	UND

POR PARTICIPANTE DO PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
1	Camisa em malha cacharreu com sublimação total	1.000	2.000	4.000	7.000
2	Camisa dryfit com proteção UV 50+ manga longa	500	1.000	500	2.000
3	Camisa gola polo personalizada bordada	500	1.000	500	2.000
4	Colete confeccionado em tecido brim	60	700	100	860
5	Camisa branca gola "V", manga curta	200	2.000	200	2.400
6	Banner em lona 80 x 1,20 cm	100	600	100	800
7	Banner em lona 90 x 1,90 cm	100	600	100	800
8	Banner em lona 30 x 30 cm	30	500	30	560
9	Banner em lona 50 x 50 cm	50	500	50	600
10	Banner em lona 60 x 60	50	500	200	750



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	cm				
11	Faixa de rua em lona 5 m x 1 m	10	10	10	30
12	Faixa de rua em lona 5 m x 0,80 m	30	300	30	360
13	Banner em lona 100 x 70 cm	20	300	20	340
14	Faixa em lona 5 m x 0,80 m	30	300	30	360
15	Faixa em lona 4 m x 0,80 m	30	300	30	360
16	Faixa em lona 3 m x 0,80 m	30	300	30	360
17	Faixa em lona 2 m x 0,80 m	30	300	30	360
18	Faixa em lona 1,5 m x 0,70 m	30	300	30	360
19	Carimbo automático 26x10 mm	60	50	60	170
20	Carimbo automático 37x14 mm	60	50	60	170
21	Carimbo numerador automático sequencial	10	50	10	70
22	Cartazes 300x420 mm 4x0 cores	500	1.000	500	2.000
23	Cartazes 420x620 mm 4x0 cores	500	1.000	500	2.000
24	Carimbo automático 40x20 mm	30	50	30	110



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

25	Broche tipo botton 4,5 cm	100	500	1.000	1.600
26	Boné tipo aba curva em brim	100	0	100	200
27	Broche tipo botton 5,5 cm	50	500	600	1.150
28	Cartazes educativos em folder 62x44 cm	500	1.000	500	2.000
29	Boné tipo aba curva em tactel	0	800	0	800
30	Cartazes para divulgação de eventos	1.000	1.000	1.000	3.000
31	Certificado em papel couchê A4	1.000	300	1.000	2.300
32	Convites personalizados tamanho 1/4	600	600	600	1.800
33	Convites personalizados tamanho 2/4	600	600	600	1.800
34	Crachá personalizado em PVC com cordão	500	500	500	1.500
35	Envelope pronto 16x22 cm	1.000	1.000	1.000	3.000
36	Envelope pronto 11x16 mm	1.000	1.000	1.000	3.000
37	Envelope ofício com timbre	1.000	1.000	1.000	3.000
38	Envelope A4 com timbre	1.000	1.000	1.000	3.000
39	Faixa de rua em tecido 5 m x 0,90 m	10	100	10	120



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

40	Apostilas personalizadas encadernadas	1.000	1.000	1.000	3.000
41	Folder 4x4 cores tamanho A4	500	1.000	500	2.000
42	Impressão de cartaz off set formato 2	200	500	200	900
43	Impressão de folder off set formato 8	500	1.000	500	2.000
44	Panfleto 10x15 cm 4x0 cores	500	1.000	5.000	6.500
45	Panfleto 15x21 cm 4x0 cores	500	1.000	3.000	4.500
46	Pasta personalizada	1.000	4.000	1.000	6.000
47	Talão numerado para autorização	300	500	300	1.100
48	Placa de sinalização de sala em PVC	100	100	400	600
49	Envelope pasta família 34x24 cm	0	500	0	500
50	Sacola em TNT 27 x 35 x 10 cm	0	300	0	300
51	Sacola em TNT 35 x 40 x 10 cm	0	300	0	300
52	Sacola ecológica 27 x 35 x 10 cm	300	300	300	900
53	Sacola ecológica 35 x 40 x 10 cm	300	300	300	900
54	Crachá em papel couchê formato A6	500	500	500	1.500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

55	Placas em lona com metalom	30	100	30	160
56	Backdrop 3,84 x 2,18 m com ilhós	0	0	20	20
57	Ticket 9 cm x 5 cm	0	0	10.000	10.000

1.2. A contratação ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo os quantitativos apresentados meramente estimativos.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

1.4. A participação neste processo licitatório será, em regra, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, relativamente aos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite legal para exclusividade.

1.4.1. Excepcionalmente, foram desmembrados os itens 1, 3, 5, 23 e 30 do objeto original, correspondentes, neste certame, aos itens 58, 59, 60, 61 e 62 na cota principal destinada à ampla concorrência, permanecendo as respectivas cotas reservadas para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.2. Os itens 58, 59, 60, 61 e 62 correspondem à cota principal de 75%, destinada à ampla concorrência.

1.4.3. Os demais itens do certame serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.4.4. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e a cota reservada, deverá praticar, para ambas, o mesmo preço, considerado o menor dentre os ofertados.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

1.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.7. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfis do art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462 de 2023, nos termos que se segue:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.8. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas de material gráfico da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e das Secretarias Municipais participantes, indispensáveis ao desenvolvimento regular das atividades administrativas, institucionais, educativas e sociais.

2.2. Os órgãos municipais necessitam de materiais gráficos para viabilizar a divulgação de campanhas, programas, projetos, eventos, ações institucionais e informações de interesse



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

público, bem como para dar suporte às rotinas administrativas internas, à identificação visual, ao atendimento ao público e à execução de atividades finalísticas.

2.3. A insuficiência, indisponibilidade ou inadequação desses materiais compromete a comunicação institucional, a padronização dos documentos e peças gráficas, a orientação dos usuários dos serviços públicos e a regular execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

2.4. A necessidade administrativa foi formalmente demonstrada nos Documentos de Formalização de Demanda elaborados pelos órgãos participantes, cujos quantitativos foram posteriormente consolidados para fins de planejamento da contratação.

2.5. A contratação se mostra necessária para garantir o fornecimento de materiais gráficos com padronização, qualidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades da Administração, permitindo atendimento adequado e tempestivo das demandas ao longo da vigência da ata.

2.6. Considerando a diversidade dos itens, a natureza estimada do consumo e a possibilidade de fornecimento parcelado, concluiu-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de solução mais adequada à dinâmica das necessidades administrativas, à economicidade e à eficiência da gestão pública.

2.7. Desse modo, a presente contratação visa atender necessidade administrativa real, atual e devidamente fundamentada, revelando-se medida necessária para assegurar continuidade, eficiência e suporte material às atividades desenvolvidas pela Prefeitura e pelas Secretarias Municipais participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de material gráfico, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e das Secretarias Municipais participantes. A solução foi definida a partir das demandas formalizadas pelos órgãos requisitantes e dos quantitativos consolidados no planejamento da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.2. O objeto abrange materiais gráficos diversos, inclusive itens personalizados, tais como camisas, coletes, bonés, banners, faixas, cartazes, folders, panfletos, certificados, convites, crachás, envelopes, placas, sacolas, apostilas, pastas, bottons, backdrop, tickets e correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende, de forma integrada, as seguintes etapas: planejamento da demanda, emissão de ordem de fornecimento, elaboração ou recebimento das artes pela contratada, aprovação prévia pela Administração quando necessário, produção gráfica, acabamento, embalagem, transporte, entrega e, nos itens cabíveis, instalação, bem como substituição ou refazimento de materiais entregues em desconformidade.

3.4. Na fase de produção, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações definidas pela Administração, especialmente quanto a dimensões, gramatura, tipo de material, cores, método de impressão, acabamento, personalização, resistência e demais características técnicas de cada item, a fim de assegurar a adequação do produto final à finalidade pública a que se destina.

3.5. Na fase de fornecimento, a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordem de fornecimento, sem obrigatoriedade de contratação integral imediata dos quantitativos estimados, o que se mostra compatível com a natureza do objeto e com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

3.6. Na fase de uso, os materiais gráficos serão empregados nas atividades administrativas, institucionais, educativas e sociais da Administração Municipal, servindo ao atendimento interno dos órgãos públicos, à identificação visual institucional, à divulgação de ações governamentais, campanhas, projetos e informações de interesse público.

3.7. No que se refere à manutenção, registra-se que o objeto não demanda manutenção continuada típica, por se tratar, em regra, de bens de consumo. Todavia, integra o ciclo de vida da contratação a obrigação da contratada de promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou refazimento dos materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, erros de personalização, avarias no transporte ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.8. Quanto ao encerramento do ciclo de vida, a solução considera a necessidade de uso racional dos materiais, de fornecimento sob demanda e de observância, sempre que possível, de práticas que evitem desperdícios, refações desnecessárias e descarte prematuro, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade.

3.9. Desse modo, a solução como um todo mostra-se apta a atender a necessidade administrativa identificada, por assegurar fornecimento contínuo, padronizado e conforme a demanda, contemplando todas as etapas essenciais do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e produção até a entrega, utilização e eventual substituição dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento futuro e eventual de material gráfico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto a tipo de material, gramatura, dimensões, acabamento, método de impressão, personalização, cores, resistência, formato e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

4.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e das Secretarias Municipais participantes, observados os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do órgão demandante, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado registrado.

4.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e livres de defeitos de fabricação, impressão, acabamento, montagem ou personalização.

4.6. Sempre que houver personalização, a contratada deverá observar rigorosamente as orientações da Administração quanto às artes, logomarcas, textos, layouts, cores institucionais, dimensões e demais elementos gráficos, devendo executar o objeto em conformidade com o material aprovado pelo órgão solicitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.7. Quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar prova digital, layout, arte-final ou amostra prévia, para validação antes da produção definitiva, especialmente nos casos de itens personalizados ou que demandem conferência prévia de conteúdo, medida, cor ou acabamento.

4.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, acompanhada de documento fiscal e demais elementos necessários à conferência do objeto, cabendo à contratada arcar com todos os custos de produção, embalagem, transporte, carga, descarga e, quando for o caso, instalação.

4.9. Nos itens que envolvam instalação ou fixação, a exemplo de placas, estruturas em lona ou materiais correlatos, a contratada deverá fornecer todos os insumos, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as condições definidas pela Administração.

4.10. Os materiais entregues deverão observar padrão mínimo de qualidade, incluindo nitidez de impressão, fidelidade das cores, precisão nas dimensões, resistência dos acabamentos, regularidade do corte, boa apresentação visual e compatibilidade com as especificações técnicas do item solicitado.

4.11. A contratada deverá substituir, refazer ou corrigir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeito, desconformidade com as especificações, erro de impressão, divergência de quantidade, avaria no transporte ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização.

4.12. A futura contratação deverá exigir da empresa o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, bem como a observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Como requisito de habilitação, poderá ser exigida da licitante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, na forma prevista no edital e neste Termo de Referência.

4.14. Considerando a natureza do objeto, não se verifica, em regra, a necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica especializada típica, sem prejuízo da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

obrigação da contratada de prestar suporte quanto à correção de falhas, substituição de materiais defeituosos e adequação de itens entregues em desacordo com o solicitado.

4.15. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de economicidade, padronização, durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade, com preferência por materiais e processos que atendam às necessidades da Administração sem comprometer a qualidade do objeto.

4.16. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo quando houver, de forma justificada, prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da complexidade do item ou da necessidade do serviço.

4.17. Nos itens que demandem apresentação prévia de **prova digital, layout, arte-final ou amostra**, a contratada deverá submetê-los à apreciação da Administração no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação ou do material necessário à personalização, ficando a produção definitiva condicionada à aprovação expressa do órgão demandante.

4.18. Verificada qualquer desconformidade, defeito, erro de impressão, falha de personalização, divergência de quantidade, avaria ou inadequação do material entregue, a contratada deverá promover a substituição, correção ou refazimento do objeto recusado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional para a contratante.

4.19. Nos itens que envolvam **instalação ou fixação**, o prazo para sua completa execução será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega do material ou da solicitação específica da Administração, conforme a natureza do item e as condições indicadas na Ordem de Fornecimento.

4.20. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser excepcionalmente ajustados pela Administração, desde que haja justificativa relacionada à natureza do item, à urgência da demanda ou à complexidade da execução, devendo tal condição constar expressamente da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

5.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência, com o Edital e com as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional ou outro meio idôneo para esse fim.

5.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, do instrumento contratual ou equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada para alinhamento das rotinas de fornecimento, fluxos de solicitação, aprovação de artes, prazos, recebimento, fiscalização, comunicação entre as partes e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

Fiscalização técnica

5.7. O fiscal do contrato ou da contratação específica acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.8. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, falhas, atrasos, defeitos de impressão, divergências de personalização, avarias ou quaisquer desconformidades observadas.

5.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal notificará a contratada para correção da execução, substituição, refazimento ou adequação do material, fixando prazo compatível para saneamento.

5.10. O fiscal informará ao gestor da Ata ou da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor da Ata ou da contratação, para adoção das providências necessárias.

5.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, informações relevantes sobre a execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento das Ordens de Fornecimento, ao desempenho da contratada e à necessidade de adoção de medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias.

Gestor da Ata / Gestor do contrato

5.13. O gestor da Ata ou da contratação coordenará o acompanhamento da execução, promovendo a atualização dos registros formais, das solicitações emitidas, das ocorrências verificadas, das medidas adotadas e dos documentos produzidos ao longo da vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

5.14. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará, quando necessário, as providências pertinentes à regular execução do objeto, informando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

5.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual.

5.16. O gestor emitirá manifestação ou documento de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nas informações prestadas pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

fiscalização, inclusive para subsidiar eventual aplicação de penalidades e para formação de histórico de desempenho.

5.17. O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para apuração de infrações e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

5.18. Ao final da vigência da Ata ou da contratação específica, o gestor poderá elaborar relatório conclusivo sobre a execução do objeto, contendo informações sobre o atendimento da necessidade administrativa, o desempenho da contratada e eventuais medidas de aprimoramento para futuras contratações.

5.19. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, observados os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição do objeto será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medida e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. O pagamento será devido somente em relação aos materiais regularmente entregues e aceitos pela Administração, não havendo pagamento por itens não solicitados, não entregues, entregues em quantidade divergente ou recusados por desconformidade.

6.3. O fornecimento será considerado para fins de medição após a verificação, pelo setor competente, de que os materiais entregues estão em conformidade com:

I – as especificações técnicas do item;

II – a quantidade efetivamente solicitada;

III – a arte, layout, personalização, dimensões, gramatura, acabamento, cor e demais características aprovadas, quando for o caso;

IV – As condições de integridade, qualidade e apresentação dos materiais.

6.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos, da integridade dos volumes e da documentação pertinente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

II – Definitivamente, após a conferência detalhada da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

6.5. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, erros de impressão, divergências de personalização, quantitativos incorretos, avarias ou qualquer outra desconformidade, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.

6.6. A medição será realizada por unidade, bloco ou outra unidade de medida prevista para cada item, conforme definido na planilha da contratação e na proposta vencedora.

6.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos documentos exigidos contratualmente e emitida em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

6.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da nota fiscal/fatura, desde que não haja pendência a ser sanada pela contratada.

6.9. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções, divergências ou ausência de elementos necessários à liquidação da despesa será devolvida à contratada, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização da pendência.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observadas as condições pactuadas e a regular liquidação da despesa pela Administração.

6.11. Nos casos de fornecimento parcelado, o pagamento será efetuado de forma proporcional às entregas realizadas, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas e os materiais efetivamente recebidos em definitivo.

6.12. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, poderão incidir os encargos legais cabíveis, na forma da legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6.14. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à substituição de itens defeituosos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção do fornecedor

7.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, na forma do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de aquisição de bens comuns.

7.1.2. O julgamento das propostas observará o **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação e a conformidade da proposta com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.1.3. Em caso de empate ou nas hipóteses de empate ficto, será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, com prioridade para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma da legislação aplicável.

7.1.4. A licitação observará, ainda, a divisão entre **itens exclusivos para ME/EPP** e **itens/cotas destinados à ampla concorrência**, conforme definido no item 1 deste Termo de Referência.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Administração, na qual constarão os itens solicitados, quantitativos, prazos e locais de entrega.

7.2.2. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.2.3. A contratada será responsável pela **produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos materiais, bem como, quando for o caso, pela **instalação** dos itens que assim o exigirem.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.2.4. Nos itens personalizados, a contratada deverá observar rigorosamente as orientações da Administração quanto às artes, textos, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos gráficos, podendo ser exigida apresentação prévia de **layout, prova digital, arte-final ou amostra** para aprovação.

7.2.5. O não atendimento às Ordens de Fornecimento, a entrega fora do prazo ou o fornecimento em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará aplicação das medidas cabíveis, inclusive **recusa do objeto, glosa, substituição, refazimento, aplicação de sanções administrativas** e, quando couber, convocação de fornecedor remanescente, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com comprovação da representação legal, quando cabível;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da respectiva sede;
- e) Sociedade cooperativa,** se admitida a participação: ata de fundação, estatuto social e documentos de eleição de seus administradores, na forma da legislação aplicável.

7.3.2. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos comprobatórios das alterações contratuais eventualmente ocorridas, ou a versão consolidada do ato constitutivo, quando houver.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**.

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

7.4.7. Caso o licitante seja isento de algum tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo emitido pelo órgão competente ou declaração na forma da legislação aplicável.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.2. No caso de **sociedade simples**, poderá ser exigida certidão negativa de **insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente.

7.5.3. Quando a certidão não consignar expressamente seu prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua emissão, salvo disposição diversa do órgão expedidor.

7.6. Qualificação técnica

7.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, admitida a comprovação por itens semelhantes, desde que aptos a evidenciar a capacidade operacional da licitante.

7.6.3. Quando necessário, a Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.7. Disposições complementares

7.7.1. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive produção, personalização, embalagem, transporte, entrega, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.7.2. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência ou preços inexequíveis, nos termos da legislação aplicável.

7.7.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.8. Cooperativas

7.8.1. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com atas de inscrição e comprovação de domicílio na sede da cooperativa (arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971).

7.8.2. Declaração de Regularidade do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado.

7.8.3. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados.

7.8.4. Registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.8.5. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados executores.

7.8.6. Documentos: ata de fundação, estatuto social, regimento de fundos, editais das três últimas assembleias gerais extraordinárias, registros de presença dos cooperados executores, ata autorizando a contratação.

7.8.7. Última auditoria contábil-financeira ou declaração de isenção, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa consolidada de preços realizada para a futura e eventual aquisição de material gráfico, adotando-se, para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

cada item, o respectivo preço unitário referencial estimado, conforme relatório de cotação que integra a fase preparatória do procedimento.

8.2. Para definição dos valores estimados, foi utilizado o método da média aritmética dos preços obtidos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, considerando os quantitativos consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelos órgãos participantes.

8.3. O valor global estimado da futura e eventual contratação é de R\$ 1.811.864,20 (um milhão, oitocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT. ESTIM.	TOTAL
01	CAMISA EM MALHA CACHARREU COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ARTE PRONTA DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG	1750	UND	R\$ 43,25	R\$ 75.687,50
02	CAMISA DRYFIT COM PROTEÇÃO UV 50 + MANGA LONGA PERSONALIZADA - PP, P, M, G, GG E XGG	2000	UND	R\$ 34,07	R\$ 68.140,00
03	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA BORDADA - TAM: PP, P, M, G, GG E XGG	500	UND	R\$ 45,44	R\$ 22.720,00
04	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES COM ARTE INCLUSA NA COR A ESCOLHA	860	UND	R\$ 61,53	R\$ 52.915,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

05	CAMISA BRANCA GOLA "V", MANGA CURTA, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM SILK SCREEN NAS COSTAS COM TEXTO EM CAIXA ALTA, A SER DESCRITO NA SOLICITAÇÃO, E, NA FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG	600	UND	R\$ 43,18	R\$ 25.908,00
06	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 80 X 1,20 CM.	800	UND	R\$ 67,47	R\$ 53.976,00
07	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 90 X 1,90 CM.	800	UND	R\$ 64,82	R\$ 51.856,00
08	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 30 X 30 CM.	560	UND	R\$ 73,65	R\$ 41.244,00
09	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 50 X 50 CM.	600	UND	R\$ 64,92	R\$ 38.952,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 60 X 60 CM	750	UND	R\$ 68,90	R\$ 51.675,00
11	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE INCLUSA, MEDINDO 5M X 1 M CONFECCIONADA COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	30	UND	R\$ 70,67	R\$ 2.120,10
12	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 5M X 0,80 M.	360	UND	R\$ 67,33	R\$ 24.238,80
13	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA. MEDINDO 100 X 70 CM	340	UND	R\$ 70,32	R\$ 23.908,80
14	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 5M X 0,80 M.	360	UND	R\$ 65,55	R\$ 23.598,00
15	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 4M X 0,80 M	360	UND	R\$ 65,06	R\$ 23.421,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

16	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 3M X 0,80 M	360	UND	R\$ 65,20	R\$ 23.472,00
17	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 2M X 0,80 M	360	UND	R\$ 66,94	R\$ 24.098,40
18	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA, MEDINDO 1,5M X 0,70 M	360	UND	R\$ 67,04	R\$ 24.134,40
19	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 26X10MM DE UMA LINHA.	170	UND	R\$ 33,41	R\$ 5.679,70
20	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 37X14MM DE ATÉ 4 LINHAS.	170	UND	R\$ 33,50	R\$ 5.695,00
21	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE REPETIÇÃO 6 PROFISSIONAL EM METAL, 1 ESPATULA.	70	UND	R\$ 131,81	R\$ 9.226,70
22	CARTAZES 300X420MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G.	2000	UND	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
23	CARTAZES 420X620MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE	500	UND	R\$ 42,75	R\$ 21.375,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	LISO 115G. CONFORME MODELO FORNECIDO.				
24	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 40X20MM DE ATÉ 5 LINHAS.	110	UND	R\$ 59,33	R\$ 6.526,30
25	BROCHE TIPO BOTTON, CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO FRONTAL EM IMPRESSÃO DIGITAL, PROTEGIDO POR PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE, FIXAÇÃO TRASEIRA POR ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,5 CM, PERSONALIZAÇÃO CONFOR	1600	UND	R\$ 3,73	R\$ 5.968,00
26	BONÉ TIPO ABA CURVA, CONFECCIONADO EM BRIM, COM NO MÍNIMO 6 GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS, ILHÓS PARA VENTILAÇÃO, ABA ESTRUTURADA E FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL. TAMANHO ADULTO PADRÃO, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL CONFORME ARTE DA CONTRATANTE.	200	UND	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

27	BROCHE TIPO BOTTON, CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO FRONTAL EM IMPRESSÃO DIGITAL, PROTEGIDO POR PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE, FIXAÇÃO TRASEIRA POR ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5,5 CM, PERSONALIZAÇÃO CONFOR	1150	UND	R\$ 8,54	R\$ 9.821,00
28	CARTAZES EDUCATIVOS EM FOLDER, TAMANHO 62X44CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTE FINAL FORNECIDA PARA IMPRESSÃO.	2000	UND	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
29	BONÉ TIPO ABA CURVA, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS, ILHÓS PARA VENTILAÇÃO, ABA ESTRUTURADA E FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL. TAMANHO ADULTO PADRÃO, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL CONFORME ARTE FORNECIDA PELA	800	UND	R\$ 22,19	R\$ 17.752,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

30	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 29,7CM X 42 CM (ALTURA X LARGURA), COUCHÊ, ARTE INCLUSA.	750	UND	R\$ 88,60	R\$ 66.450,00
31	CERTIFICADO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 180 G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO), COLORIDO, ARTE INCLUSA.	2300	UND	R\$ 17,78	R\$ 40.894,00
32	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 1/4.	1800	UND	R\$ 8,83	R\$ 15.894,00
33	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 2/4.	1800	UND	R\$ 5,55	R\$ 9.990,00
34	CRACHÁ PERSONALIZADO, FORMATO: 5,5X8,5CM, ACABAMENTO: BORDA ARREDONDADA, EXTRAS: FURADO, COM FOTO, FABRICADA EM POLI (CLORETO DE VINILA) (PVC), COM CORDÃO FORMATO: TAMANHO 100X20CM MATERIAL: POLIÉSTER ACABAMENTO: ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO.	1500	UND	R\$ 21,34	R\$ 32.010,00
35	ENVELOPE PRONTO 16X22CM 1X0 CORES.	3000	UND	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

36	ENVELOPE PRONTO 11X16MM 1X0 CORES.	3000	UND	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
37	ENVELOPE OFICIO COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA.	3000	UND	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
38	ENVELOPE A4 COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA.	3000	UND	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
39	FAIXA DE RUA EM TECIDO, MEDINDO 5M X 0,90M.	120	UND	R\$ 95,96	R\$ 11.515,20
40	APOSTILAS PERSONALIZADAS EM POLICROMIA, ENCARDENADO COM ASPIRAL, MEDINDO 21X30, 90GR, CONFORME MODELO DIVERSO DO ÓRGÃO: CONTENDO DE 20 A 50 PÁGINAS.	3000	UND	R\$ 14,05	R\$ 42.150,00
41	FOLDER – 4X4 CORES, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, ARTE INCLUSA.	2000	UND	R\$ 12,86	R\$ 25.720,00
42	IMPRESSÃO DE CARTAZ, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 2 (40X60CM), COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO.	900	UND	R\$ 5,11	R\$ 4.599,00
43	IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA	2000	UND	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	115G/M ² , FORMATO 8 (30X21CM), COR 4X4.				
44	PANFLETO 10X15CM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.	6500	UND	R\$ 6,10	R\$ 39.650,00
45	PANFLETO 15X21CM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.	4500	UND	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
46	PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO, MEDINDO 330X480MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 240X330MM, PASTA EM COUCHÊ BRILHO 230 G/M ² , 4X4 CORES, CORTE E VINCO (PASTA), DOBRA MANUAL.	6000	UND	R\$ 4,92	R\$ 29.520,00
47	TALÃO NUMERADO PARA AUTORIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, GALÃO DE AGUA DE 20L E GÁS (BLOCO COM 100 FOLHA) TAMANHO 8X12CM.	1100	Blocos	R\$ 4,73	R\$ 5.203,00
48	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SALA EM PVC PERSONALIZADA MATERIAL: AÇO INOX GRAVAÇÃO: EM BAIXO RELEVO MEDIDA: 30X15CM FIXAÇÃO NA PORTA: COM DUPLA FACE 3M.	600	UND	R\$ 27,95	R\$ 16.770,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

49	ENVELOPE PASTA FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM, EM PAPEL OFF SET 180G COMUM.	500	UND	R\$ 1,02	R\$ 510,00
50	SACOLA EM TNT COM ALÇA, COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 27 x 35 x 10 CM	300	UND	R\$ 2,66	R\$ 798,00
51	SACOLA EM TNT COM ALÇA, COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 35 x 40 x 10 CM	300	UND	R\$ 2,66	R\$ 798,00
52	SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAG) TECIDO ALGODÃO CRU LISA CRUA LISO COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 27 x 35 x 10 CM	900	UND	R\$ 8,61	R\$ 7.749,00
53	SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAG) TECIDO ALGODÃO CRU LISA CRUA LISO COM IMPRESSÃO, ARTE INCLUSA. MEDINDO 35 x 40 x 10 CM	900	UND	R\$ 6,26	R\$ 5.634,00
54	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, 180G, FORMATO A6, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM NAYLON, ARTE INCLUSA	1500	UND	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
55	PLACAS EM LONA COM METALOM COM ARTE INCLUSA MEDINDO 1,60X3,80, COM INSTALAÇÃO	160	UND	R\$ 23,86	R\$ 3.817,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

56	BACKDROP 3,84 DE LARGURA X 2,18 DE ALTURA COM ILHÓS	20	UND	R\$ 243,79	R\$ 4.875,80
57	TICKET TAM 9 CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA	10000	UND	R\$ 0,07	R\$ 700,00
58	CAMISA EM MALHA CACHARREU COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ARTE PRONTA DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG	5250	UND	R\$ 43,25	R\$ 227.062,50
59	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA BORDADA - TAM: PP, P, M, G, GG E XGG	1500	UND	R\$ 45,44	R\$ 68.160,00
60	CAMISA BRANCA GOLA "V", MANGA CURTA, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM SILK SCREEN NAS COSTAS COM TEXTO EM CAIXA ALTA, A SER DESCRITO NA SOLICITAÇÃO, E, NA FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG	1800	UND	R\$ 43,18	R\$ 77.724,00
61	CARTAZES 420X620MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G. CONFORME MODELO FORNECIDO.	1500	UND	R\$ 42,75	R\$ 64.125,00
62	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 29,7CM X 42 CM	2250	UND	R\$ 88,60	R\$ 199.350,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

(ALTURA X LARGURA), COUCHÊ, ARTE INCLUSA.					
Valor Global:					R\$ 1.811.864,20

8.4. A memória de cálculo observou a seguinte sistemática: Valor total do item = quantitativo estimado x preço unitário referencial

8.5. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente referencial, servindo de parâmetro para a licitação e para a gestão da futura Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da contratante, consignadas em seus respectivos orçamentos para o exercício vigente.

9.2. A indicação específica da fonte de recurso e da dotação orçamentária, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho, ocorrerão por ocasião de cada contratação específica, antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer os materiais gráficos de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2. Executar o objeto de forma parcelada, sob demanda, conforme as solicitações emitidas pela Administração, dentro dos prazos e nos locais indicados.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e, quando for o caso, instalação dos itens.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.1.4. Observar rigorosamente as orientações da Administração quanto às artes, logomarcas, textos, layouts, cores, tamanhos, dimensões e demais elementos gráficos necessários à correta execução do objeto.

10.1.5. Apresentar, quando exigido pela Administração, prova digital, layout, arte-final ou amostra prévia, para validação antes da produção definitiva.

10.1.6. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, com padrão adequado de qualidade, nitidez de impressão, fidelidade das cores, precisão nas dimensões e regularidade no acabamento.

10.1.7. Substituir, refazer ou corrigir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeito, erro de impressão, falha de personalização, divergência de quantidade, avaria no transporte ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

10.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

10.1.10. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega ou a qualidade dos materiais.

10.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto às artes, modelos, textos, logomarcas e demais elementos de personalização.

10.2.5. Emitir as Ordens de Fornecimento com a indicação dos itens, quantitativos, prazos e locais de entrega.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

10.2.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal/fatura.

10.2.8. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável.

10.3. Das infrações administrativas e sanções

10.3.1. O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas na **Lei nº 14.133/2021** ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados a ampla defesa e o contraditório.

10.3.2. As hipóteses de infrações, bem como as penalidades aplicáveis, os procedimentos de apuração, os prazos, os critérios de dosimetria e as demais regras pertinentes **constarão expressamente no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual**, observada a legislação aplicável.

10.3.3. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A futura Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento será regida pelas cláusulas e condições constantes deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e de seus anexos, pela proposta vencedora e, nos casos omissos, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente e pelo gestor da Ata, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A participação no certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços implicam plena ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento posterior como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços mero instrumento de gerenciamento, facultada a realização das contratações conforme a necessidade e a conveniência administrativa, durante sua vigência.

11.5. Integram a presente contratação, para todos os fins, os documentos da fase preparatória que lhe deram suporte, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de gerenciamento de riscos, a planilha estimativa e os Documentos de Formalização de Demanda.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões judiciais oriundas da licitação e da futura Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2026.

AO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Riachuelo/SE, **conforme especificações e detalhes constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Riachuelo**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Riachuelo/SE, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LOTE X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - CPF nº 0.000.0000, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 00 (-----) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item ___ do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20----.

13. DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20–

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

ITEM X			
Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

~



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IV- DECLARAÇÕES GERAIS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Riachuelo/SE, **conforme especificações e detalhes constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes ao Pregão supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- f) Declara que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal